

**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Curso de Graduação em Serviço Social**

RETIFICADO em 26 de janeiro de 2023

Republicação do Edital 01/2022

NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) VICE COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS SEROPÉDICA PARA O BIÊNIO 2023/2025

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DAS NORMAS**

Art. 1º. O presente conjunto de normas tem por finalidade orientar o processo de consulta pública para a escolha dos nomes do(a) coordenador(a) e do(a) vice-coordenador(a) do curso de Graduação em Serviço Social do campus Seropédica, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

Parágrafo único. Estas normas estão amparadas na praxis democrática instituída na UFRRJ, de mediação da escolha dos gestores por consulta prévia à comunidade acadêmica.

**CAPÍTULO II
DA CANDIDATURA**

Art. 2º. Poderão candidatar-se à coordenação docentes em efetivo exercício no curso de Graduação em Serviço Social da UFRRJ, preferencialmente Assistentes Sociais, que solicitarem inscrição de sua candidatura, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO III
DOS ELEITORES**

Art. 3º. Serão eleitores os docentes membros do Colegiado de Curso de Graduação em Serviço Social da UFRRJ, campus Seropédica, todos os discentes com matrícula ativa no curso de Graduação em Serviço Social, campus Seropédica, da UFRRJ e o segmento técnico-administrativo lotado na Coordenação de Curso.

§ 1º - Cada eleitor terá direito a 01 (um), único, voto.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas via correio eletrônico à Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social, no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (coordservsocial@ufrj.br), durante os dias **02 e 03 de fevereiro de 2023**.

§ 1º - As inscrições serão efetivadas através da ficha de inscrição preenchida, acompanhada de um Programa de Trabalho em versão digital (PDF), devidamente assinados pelos candidatos à Coordenação e Vice-coordenação, dirigidos à Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública.

§ 2º - Caso não haja inscrição de chapa no período previsto, este será automaticamente prorrogado por dois dias úteis.

CAPÍTULO V DO DEBATE

Art. 5º. Será realizado um debate entre as candidaturas, no dia **13 de fevereiro de 2023, às 10h**, no auditório Paulo Freire/ICHS, coordenado pela Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública.

Parágrafo único. Caso haja uma única candidatura será feita a apresentação da proposta de trabalho que fora apresentada no ato de inscrição da candidatura e debate de esclarecimentos.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 6º. A consulta pública ocorrerá nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2023** via SIGEleição, através do link: <https://sigeleicao.ufrj.br>. O manual de orientação ao usuário de como realizar a votação através do sistema SIGEleição será divulgado junto a esse edital e disponibilizado via correio eletrônico. O mesmo também pode ser acessado através do link: <http://institucional.ufrj.br/eleicoeseletronicas/>.

Art. 7º. O/A votante deve:

- I – Acessar o módulo através do endereço (<https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>) com usuário do Sipac/Sigaa
- II – Escolher a votação desejada (seta verde)
- III – Escolher a opção Entrar na Cabine
- IV– Escolher o/a candidato/chapa desejada
- V – Confirmar escolha
- VI – Responder as 3 perguntas de segurança (caso ocorra algum problema nas respostas de segurança, será necessário contactar a Comissão Eleitoral)

VII – Acessar comprovante de votação

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 8º. No dia **01 de março de 2023**, às 9h horas, terminado o prazo regular de votação, a Comissão Eleitoral, verificará o resultado no módulo SIGEleições.

Art. 9º. O ato de totalização da votação levará em consideração os tipos de votos: válidos, nulos e brancos.

§ 1º - A Comissão Eleitoral realizará a apuração via sistema, lavrando a ata correspondente.

§ 2º - A ata deverá conter a lista da(s) chapa(s) inscrita(s) com o número de votos respectivos obtidos no processo eleitoral.

§ 3º - O resultado da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os eleitores das categorias, sendo 50 % da urna de docentes e técnicos-administrativos e 50% da urna de discentes.

Dentro de cada uma das categorias, será calculado de modo a ser determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão: $P = (Va \times 50/TVa\% + (Vp + Vt) \times 50/TVp + Vt) \%$

Onde: P - Porcentagem de votos em uma chapa Va - Votos de alunos na chapa Vp - Votos de professores na chapa Vt - Votos de técnico - administrativos na chapa TVa - Total de votos de alunos nas chapas TVp - Total de votos de professores nas chapas TVt - Total de votos técnico-administrativos nas chapas

§ 4º - O candidato que obtiver mais de 50% dos votos favoráveis dos eleitores aptos ao voto será considerado eleito, sendo excluídos da computação os votos brancos e nulos.

§ 5º - O quórum mínimo para a validação da consulta pública é de 20 % de cada categoria (docente, técnico-administrativo e discente), conforme Estatuto da UFRRJ (Título III, art. 51, parágrafo 6º.);

§ 7º - O quantitativo dos votos, inclusive dos brancos e dos nulos, será divulgado;

Art. 10º. Após a contagem dos votos será redigida a Ata de apuração com o resultado da consulta pública, assinada pelos membros da Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública, para que seja encaminhada ao Colegiado do Curso de Serviço Social, para sua aprovação, e ao Diretor do ICESA.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 11º. Qualquer recurso deverá ser feito por escrito, digitado, assinado e dirigido à Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública e enviados via correio eletrônico da secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social (coordservsocial@ufrj.br), até dois dias úteis após a divulgação do resultado, cabendo resposta num prazo de 48 horas.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 12º. O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Art. 13º. O período de gestão será de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública, em primeira instância, e pelo Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social do Campus Seropédica da UFRRJ em segunda instância.

Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública, indicada pelo Colegiado de Curso em sua reunião de 30 de agosto de 2022.

(Portaria nº 7073/2022 – ICESA, de 25 de outubro de 2022)

Prof.^a Fabiana Schmidt (Presidente)

Pro.^a Marisol Valencia Orrego

Téc. Adm. Daiane Estevam Azeredo

Estudante Pedro da Conceição Ribeiro de Souza

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CONSULTA PÚBLICA PARA A COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CHAPA n° ____ :

Candidato a coordenador:

Nome: _____

Siape: _____

Departamento: _____

Data de inscrição: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Candidato a vice-coordenador:

Nome: _____

Siape: _____

Departamento: _____

Data de inscrição: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____